

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.003

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LORE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 24.04.122/2023, de 24 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro(a) Sr.(a) Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Gleicio Fonseca Cavalcante e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 24.04/123/2023, de 24 de Abril de 2023.

HORÁRIO, DATA ELOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

Ás 08:00 horas.

Do dia 11 de Janeiro de 2024.

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Ás 08:00 horas. 🤻

Do dia 11 de Janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Ás 15:00 horas.

Do dia 16 de Janeiro de 2024:

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21-11-1064

Formalização de consultas e edital:

No endereço: sítio eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u> (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email <u>licitacaoboaviagem@gmail.com</u> ou no telefone (88) 3427.7001.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





ANEXO ANEXO II

- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III

- MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

- MINUTA CONTRATUAL



1.1- A presente licitação tem como objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação somente uma delas poderá participar do certame licitatório

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

2.2.1- Poderá participar do pregao qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 2.3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 2.3.1.1- coordenar-os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.3.1.1.2 responder às questões formuladas pelos formecedores, relativas ao certame;
- 2.3.1.1.3 abrir as propostas de preços;
- 2.3.1.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 2.3.1.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 2.3.1.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 2.3.1.1.7 verificar a habilitação do proponente;
- 2.3.1.1.8 declarar o vencedor;
- 2.3.1.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 2.3.1.1.10 elaborar a ata da sessão;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





2.3.1.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e au contratação.

3.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.
- 3.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.novobbmnet.com.br , acesso "licitantes (fornecedores)".
- 3.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br
- 3.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
- 3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.
- 3.6 Em sendo sócio proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.7 É de exclusiva responsabilidade do usuario o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link http://www.novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos
- 3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br

*



4.0 - PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intra sferivel do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 4.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado día e hora para a continuidade da sessão.
- 4.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos convocações desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 5.1.- A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceito o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.
- 5.1.1- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.2 Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.1.2.0- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.
- 5.1.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



- 5.1.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes de Edital e Termo de Referência.
- 5.1.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.
- 5.1.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.
- 5.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 5.1.5- As propostas de preços deverão ainda conter.
- 5.1.5.1- Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;
- 5.1.5.2- Preço unitário e total propostos cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.1.5.3- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.
- 5.1.5.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.1.5.5- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total prevalecerão os valores unitários.

5.2- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

- 5.2.1- Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.
- 5.2.2- As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:
- 5.2.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.2.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br

X



- 5.2.2.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.2.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.
- 5.2.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.2.8- O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.
- 5.2.2.9- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:
- Lote 01 com 02 itens; sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 R\$ 30,00 e item 02 R\$ 8,00 sendo o valor total do lote de R\$ 570,00 o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em/25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00 ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

6.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 6.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.
- 6.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de lotes/itens da mesma licitação.
- 6.3.1 O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes/itens, se for o caso.



- 6.3.2 Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.4 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública
- 6.5 O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

6.6- DA FASE DE LANCES

6.6.1- MODO DE DISPUTA ABERTO:

A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos.

- 6.6.2 Encerrado o prazo de 10 minutos, será prorrogado automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.
- 6.6.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada anteriormente, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.6.4 Na hipótese de não haver novos lances nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.6.5- O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.
- 6.6.6- O intervalo mínimo de diferença de valores nos lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 7.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8.0 e 9.0 deste Edital.
- 7.3.1 O licitante detentor da melhor proposta de preços deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, para fazer os ajustes nos preços e/ou anexar na plataforma a proposta de preços reajustada/consolidada ou conforme solicitado pelo pregoeiro via chat.
- 7.3.2.1 Os prazos indicados nos itens 7.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. <u>Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail</u>, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br

R



- 7.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocada apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.3.1, convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.3.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.5 Considera-se manifestamente inexequivel a proposta cujo valor do lote/item proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Valor orçado pela Administração
- 7.5.1 Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, dessa forma o detentor de melhor lance deverá anexar no sistema de pregão eletrônico prova de exequibilidade, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação, devendo demonstrar:
- a) Planilha com os custos do produto de cada item;
- b) Planilha com custo com a logística de entrega no município evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- 7.5.2 Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- 7.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados
- 7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.0 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

atende as

8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Átiva Municipal.
- 8.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 8.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas CNDT

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação desta licitação.
- 8.3.1.1- Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.4.1.1- Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020;
- 8.4.1.2- A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.
- 8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963:515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo se atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.



- 8.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.
- 8.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.
- 8.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).

8.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 8.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em orgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 8.6.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 8.6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 8.6.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.7-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.7.1- Os documentos de habilitação elencados no item 8.0 do edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade. Finalizado a etapa de lances o pregoeiro fará o download dos mesmos e julgará a habilitação da licitante vencedora. Os documentos anexados no sistema em via originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido do edital.

8.8- DO RESUMO DA SESSÃO

8.8.1- O licitante interessado fará o cadastramento de sua proposta de preços no sistema eletrônico e anexará o arquivo da mesma no sistema contendo as informações solicitadas em edital,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



- 8.8.2- o licitante interessado fará simultaneamente a anexação dos documentos de habilita sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade.
- 8.8.2.1- Os documentos de habilitação deverão estar válidos para o dia da sessão elemarcada no preâmbulo deste edital.
- 8.8.3- Encerrado o prazo para recebimento de propostas de preços eletrônica e documentos de habilitação, o pregoeiro então abrirá o sistema para classificação das propostas de preços.
- 8.8.3.1- Feita a classificação das propostas de preços eletrônica o pregoeiro então dará início a fase de lances no horário marcado em edital.
- 8.8.4-Encerrada a etapa de lances o pregoeiro analisará e julgará os documentos de habilitação do licitante vencedor que poderá ser inabilitado imediatamente ou habilitado.
- 8.8.5-O pregoeiro então irá declarar o licitante vencedor e habilitado e o convocará a apresentar a proposta de preços final consolidada, sendo o concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, para apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS FINAL via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.
- 8.8.5.1- Será desclassificado ainda o licitante, que:
- 8.8.5.1.1- Não informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), tais como, valor unitário, valor total, especificações, marca, quando for o caso;
- 8.8.5.1.2- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), porém não anexar a proposta de preços eletrônica, ou se a mesma tiver divergência da proposta informada (proponente) no sistema;
- 8.8.5.1.3- Quando informar em campo próprio no sistema eletrônico os dados proponentes (proposta), anexar a proposta de preços eletrônica, porém não fizer o envio via email e/ou original conforme item 7.3.1 do edital;
- 8.8.5.2- Será inabilitado ainda o licitante, que:
- 8.8.5.2.1- Não anexar os documentos de habilitação no sistema eletrônico em campo próprio para tal finalidade;
- 8.8.6- Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

9.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- 9.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br

1



9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico de tectar automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



- 9.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 8.0 e 8.1 deste edital.
- 9.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.4.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote/item no prazo de cinco minutos.
- 9.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar Jances inferiores a menor proposta.
- 9.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, passando a correr o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7.3.1 deste edital.
- 9.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 9.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.
- 9.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 9.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 9.1.3, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.1.4.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação de habilitação, conforme item 9.1.6 deste edital.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



- 9.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequento particular de cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 9.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.
- 9.2 A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.novobbmnet.com.br).
- 9.2.1 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 9.2.2 Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2.3 O licitante terá 03 (três) dias uteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no preâmbulo do edital, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sitio www.novobbmnet.com.br), se for o caso, ou encaminhadas no e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com
- 9.2.4 Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no prazo estabelecido no item 9.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sitio www.novobbmnet.com.br).
- 9.2.4.1 O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 9.1.3.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- 9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br

Kubyica

- 9.5 Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser enderecado Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-las. autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem lazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, de forma presencial ou via correio eletrônico no e-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com.
- 9.6 O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s)/item(ns) objeto da contestação.
- 9.7 O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 10.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar o objeto do Contrato, na Casa de Saúde Adília Maria localizado na Rua São Vicente de Paula, n° 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações..

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

- 12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 12.2-Após a homologação da licitação o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 12.3- O registro a que se refere o item 12.2 acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.
- 12.4-Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor
- igual ao do licitante mais bem classificado.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



- 12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do item 24 acims serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva
- 12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa de Saúde Adília Maria.
- 12.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
- 12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 12.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Casa de Saúde Adília Maria, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.5-O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 12.7, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos itens 12.4 e 12.5 acima,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br

T



ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documenteção convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço neihor

14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA

- 14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso deverá apresentar a Casa de Saude Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 14.6- A Casa de Saude Adllia Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 14.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



15.1- O Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualifical
 exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 15.1.2- Quando o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.
- 15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1- A execução da Áta de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.
- 16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:
- 16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 17.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 17.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 17.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumídor, Lei n. 8.078, de 11.09.90

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



18.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1- O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser provogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Casa de Saúde Adília Maria, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE.

19.0 - DO PAGAMENTO

- 19.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;
- 19.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem;
- 19.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude-fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na strag produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

- 20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 20.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 20.8- As sanções previstas no item 20.7 poderão ser aplicadas a CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados
- 20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a súa transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Orgao/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.0 DAS DISPUSIÇÕES GERAIS
 22.1 Qualquer cidadão podera impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.
- 22.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





- 22.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da adisputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administra finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 22.7- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 22.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.9- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.10- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.11- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Boa Viagem:
- 22.12- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 22.13- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 22.14- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017.

23.0 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 27 de Dezembro de 2023.

Willamys Carneiro Carvalho

Pregoeiro



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

,	LOTE 01 - LIMPEZA	KUDY	lica /
ITEM	DESCRIÇÃO	11111	
1	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	UND	QTD
_ 2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	84
3	BALDE DE PLASTICO, COM ALCA DE METAL, CARACIDADE DE 40 LITROS	CX	884
4	DURKIFADUK DE AGUA TIPO CARELEIREIRO SOOMI CATULLO E ECOLABORNO PIO P	UNID	276
5	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO COM	UNID	166
6	TITA CHAROLAS VARIADAS, FRASCO COM 11. CX C/12	СХ	332
7	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, NEUTRO, CX C/ 24 UNID	CX	110
8	ESCOVA MULTIUSO PEQUENA, PLÁSTICO, COM SUPORTE PARA MÃOS	UNID	110
0	ESPONJA DE AÇO, PCT C/8 UND DE 60G	PCT	552
9	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, TAM 110MM X75XMMX20MM, EMBALADAS	UNID	1656
10	FLANELA SIMPLES, IAM 38X58 CM-AMAREI A	UNID	662
11	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	276
12	LIMPA VIDROS, 500ML, COM APLICADOR	UNID	116
13	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, 500 ME	UNID	1324
14	ODORIZADOR DE AR, AEROSOL, 300 ML	UNID	662
15	PA PARA LIXU DE PLASINGO C/ CABO DE MADEIRA	UNID	100
16	PANO DE CHÃO PCT C/3 UND TAM 42CM X 70 CM MULTI COR	PCT	442
17	PANO DE PRATO 70X50CM	UNID	208
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS DE 30M X10 CM	PCT	5300
19	PAPEL TOALHA C/ 1.000 FOLHAS BRANCO TAM: 23CM X 21CM	PCT	166
20	PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANÇO, PCT C/ 10 UNID	PCT	276
21	RODO PLASTICO 50 CM, BORRACHA DUPLA COM CARO DE ATUMÍNIO CO	UNID	166
22	SABAO EM BARRA, 200G, PCT/C/ 5/UNID	PCT	884
23	SABÃO EM PÓ, 500G, CAIXA C/ 24 UNID. DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME)	СХ	110
24	SABONETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 5 LITROS	UNID	110
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT C/ 100 UNID/INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	РСТ	220
26	SACO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO, PCT C/100 UNID	PCT	110
27	SACO PARA LIXO, 40 LITROS PRETO PCT C/ 100 UNID	PCT	110
28	SACO TRANSPARENTE (IKC) PEOISTENTE (ALIANIA ALIANIA	KG	110
_29	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE	UNID	104
30	VASSOURA PIAÇAVA 25CM 498/	UNID	332

LOTE	02 -	EXF	EDI	ENT	Ε
DESC	RIC	<u> </u>			

		1	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 4	UND	28
2	ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 3	UND	28
3	APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO	UND	18
4	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPII ENO CORES VARIADAS TAM. C.	UND	28
_ 5	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UND	14
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM CX C/50 UND CARBONO C/ 1 FACE, CX C/100 FLS	CX	28
8	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	CX	14
9	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	UND	42
10	CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	110
11	COLA BRANCA 90 G.	UND	110 28
12	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	11040
13	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 300 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	1380

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



	9			
	14		DOT	
7	15	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATOXICO A BASE DE ÁCHA CISEGACEN DADE	PCT	230
		TEMES ICS COLIN OF TO WIL	UND	166
	16	ENVELOPE OFICIO 11X22 CX C/ 100UND, CX C/ 100 UND	0.4	
	17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 30M	CX	14
	18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 40M	UND	28
ĺ	19	FITA GOMADA 38 X 50CM	UND	28
	_20		UND	56
	21	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ 50 FOLHAS	UND	10
Ĺ	22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID	UND	42
	23	IIIGA ELASTICA PCT C/1000C	CX	28
Γ	24	LIGA ELASTICA PCT C/500G	PCT	24
ſ	25	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	PCT	24
	26	LIVRO DE ATA, C/ 100 FOLHAS	UND	28
	27	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	22
f	28	PADEL 40 VC PRIANCO POT 200 FLO	UND	28
	29	IDADELA4 75 O Mariana average and a second a	PCT	28
	30	PASTA A/Z, LOMBO LARGO	PCT	1150
F	31	PASTA A/Z, LOMBO LARGO PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM	UND	138
-~-	32	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM	UND	56
ı	33		UND	56
F	34	DACTA ADOLINIO MODITO DE DISTA	UND	56
-	35	PASTA DECO TRANSPIRET ACTION (STATE OF THE OFFICE OF THE O	UND	24
-	36	PASTA OFICO TRANSP. C/ ELÁSTICO (4CM) LARGA	UND	82
H	37	PASTA SANFONADA A4, C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	28
-	38	PASTA SANFONADA A4, C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	28
-	39	PERFURADOR 2 FUROS - MEDIO	UND	24
\vdash	40	PILHA AA, COMUM, PCT C/4 UNID	PCT	332
-	41	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/2 UNID (PALITO)	PCT	552
-	~	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE	UND	28
-	43	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UND	CX	44
\vdash	44	PINCEL MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UND	CX	38
-	44	PINCEL MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UND	CX	38
\vdash	45	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL)	UND	28
-	46	PRANCHETA MADEIRA OFICIO A4	UND	24
-	47	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO	UND	28
-	48	NEABASTECEDOR PARA CARIMBO 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	UND	24
\vdash	40	NEGOA 30 CIVI PEASTIGO	UND	38
Ť.	50	TESOURA INUX GRANDE N° US	UND	14
	51	VASSOURA DE PELO SINTENCO CABO REFORGADO ROSOTIFADO PASE 40 CM. COM		
-		ONDO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICA 1/20	UND	108
	52	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA VISOS PESSOAL CANO LONGO		
L		TAMARTOW	PAR	86

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MÓDALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel: 88 3427-7001 | E-mail: mby official leaves of the leaves



Casa de Saúde Adília Maria

JUSTIFICATIVA:

A saúde pública é um dos pilares fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos do município de Boa Viagem/CE. Compreendemos a relevância de manter a Casa de Saúde devidamente abastecida com materiais de expediente e produtos de limpeza adequados, a fim de garantir um ambiente propício para a prestação de serviços de saúde à nossa comunidade.

A necessidade de realizar a aquisição de material de expediente e limpeza para a Casa de Saúde se fundamenta na busca contínua pela excelência na prestação de serviços de saúde pública. A falta ou insuficiência desses insumos pode comprometer não apenas a higiene do ambiente, mas também a operacionalidade e eficiência dos serviços oferecidos.

Cumpre salientar que a aquisição dos mencionados materiais se insere na política de zelo e cuidado com o patrimônio público, visando garantir a manutenção das instalações da Casa de Saúde em condições adequadas, higiênicas e seguras para pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde.

Ademais, a realização deste processo licitatório está em total conformidade com as normativas legais vigentes para aquisições públicas, assegurando transparência, competitividade e a obtenção dos melhores custos para a Administração Pública Municipal.

Diante do exposto solicitamos a autorização para proceder com o processo licitatório destinado à aquisição de material/de expediente e limpeza para a Casa de Saúde deste município, considerando a essencialidade desses insumos para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Boa Viagem/CE

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços/fornecimento. O procedimento efetuado por meio de lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, materiais permanentes (lotes), justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços/fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento a poucos itens, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, visando à não aditivação da vigência contratual, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento. Em qualquer caso, o prejuízo para a Administração será de sensível monta, pois, uma nova licitação deverá ser



concretizada, ficando sem atendimento do serviço. A possibilidade do exposto é fato ocorrência em licitações públicas.

Assim, e considerando que o lote é composto por itens de uma mesma natureza, não se visitado qualquer irregularidade

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Casa de Saúde Adília Maria, localizado na Rua São Vicente de Paula, n. 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a execução dos serviços/fornecimento, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços/fornecimento propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços/fornecimento constantes no Termo de Referência.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para as entregas dos produtos serão emitidas Ordens de Compras, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **até 31 de dezembro do ano corrente a sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS:

A realização das entregas será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) unidade(s) contratante(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação das entregas para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) unidade(s) contratante(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



A execução das entregas dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada u em totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contrataç mediante a expedição de periódicas Ordens de Compra, pela(s) Casa de Saúde Adiliadas constando a quantidade de produtos a serem entregues.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

Entregar o objeto do Contrato, na Casa de Saúde Adília Maria localizado na Rua São Vicente de Paula, n° 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos a Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Unidade Administrativa, não serão considerados como inadimplemento contratual;

Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

×



Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perieito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNIC PIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis:

Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICIPIO devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados entregas.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as recursos.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem;

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Municipal, inerentes à(s) Unidade Administrativa Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.novobbmnet.com.br, acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam/expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.



Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão gublica pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da indipervan de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os items propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceito o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 Praca Monsenhor José Cândido 100 | Centro | Page Vic

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropulado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moe a correspondidade cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moe a correspondidade entre os valor propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valor unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

DA HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsavel legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto sendo suficiente.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

Fazenda Federal (CNPJ)

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certi Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação desta licitação.

Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência junto a empresa, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, solicitando apresentação de Contrato(s) e Nota(s) Fiscal(is) do referido atestado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Júdicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica) mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

Balanço Patrimonial e demonstrações contabeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Indices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Sistema de Registro de Preços - SRP.

DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

Recusar em assinar o contrato;
Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Não manter a proposta ou lance;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

	LOTE 01 - LIMPEZA	and the state of t			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	СХ	84	R\$ 71,33	R\$ 5.991,72
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	884	R\$ 29,93	R\$ 26.458,12
3	BALDE DE PLASTICO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNID	276	R\$ 15,16	R\$ 4.184,16
4	BORRIFADOR DE ÁGUA, TIPO CABELEIREIRO, 500ML, GATILHO E FECHADOR NO BICO	UNID	166	R\$ 15,17	R\$ 2.518,22
5	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 1L, CX C/12.	СХ	332	R\$ 52,70	R\$ 17.496,40

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



	TO DUAY AGEN	E			
	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, NEUTRO		110	R\$ 92,23	R\$ 10.145,30
	ESCOVA MULTIUSO PEQUENA, PLÁSTICO, SUPORTE PARA MÃOS	NID	110	R\$ 22,42	R\$ 2.466,20
	B ESPONJA DE AÇO, PCT C/8 UND DE 60G	PCT	552	R\$ 5,00	R\$ 2.760.00
	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, TAM 110MM X75XMMX20MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	- 	1656	R\$ 2,67	R\$ 4.421,52
1	FLANELA SIMPLES, TAM 38X58 CM, AMARELA	UNID	662	R\$ 6,30	R\$ 4.170,60
1	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	276	R\$ 4,32	R\$ 1.192,32
1	LIMPA VIDROS, 500ML, COM APLICADOR	UNID	116	R\$ 24,17	R\$ 2.803,72
1:	B LIMPADOR DE ALUMÍNIO, 500 ML	UNID	1324	R\$ 7,39	R\$ 9.784,36
1.	THE TOTAL PROPERTY OF THE PROP	UNID	662	R\$ 22,48	R\$ 14.881,76
<u>, 1</u>	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA	UNID	100	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
16	MULTICOR	POT	442	R\$ 27,53	R\$ 12.168,26
17		UNID	208	R\$ 6,92	R\$ 1.439,36
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS DE 30M X10 CM	РСТ	5300	R\$ 9,33	R\$ 49.449,00
19	PAPEL TOALHA C/ 1 000 FOLHAS BRANCO TAM. 23CM X 21CM	PCT	166	R\$ 34,95	R\$ 5.801,70
20	PRATO DESCARTAVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	PCT	276	R\$ 6,30	R\$ 1.738,80
21	RODO PLÁSTICO 50 CM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID	166	R\$ 80,43	R\$ 13.351,38
22	SABÃO EM BARRA, 200G, PCT C/ 5-UNID	PCT//	884	R\$ 15,38	R\$ 13.595,92
23	SABÃO EM PÓ, 500G, CAIXA C/ 24 UNID. DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	EX S		R\$ 183,42	R\$ 20.176,20
24	SABONETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 5 LITROS	WNID	110	R\$ 52,32	R\$ 5.755,20
25	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT CA 100 UNID, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	РСТ	220	R\$ 67,59	R\$ 14.869,80
26	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	РСТ	110	R\$ 16,32	R\$ 1.795,20
27	SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	PCT	110	R\$ 7,13	R\$ 784,30
28	SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE	KG	110	R\$ 35,71	R\$ 3.928,10
29	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE	UNID	104	R\$ 10,68	R\$ 1.110,72
30	VASSOURA PIAÇAVA 25CM	UNID	332	R\$ 24,87	R\$ 8.256,84
	DREELITIDA DE DOA MACENA				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





R\$ 265.042,18

	LOTE 02 - EXPEDIENTE	7		Nubrica	
IT	EM DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
- 	1 ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 4	UND	28	R\$ 16,30	R\$ 456,40
	2 ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 3	UND	28	R\$ 12,04	R\$ 337,12
	APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO	טאט	18	R\$ 21,90	R\$ 394,20
4	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	UND	28	R\$ 8,23	R\$ 230,44
5	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UND	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM CX C/50 UND	CX	28	R\$ 43,12	R\$ 1.207,36
7		CX	14	R\$ 62,53	R\$ 875,42
8	COLORIDA	UND	42	R\$ 34,20	R\$ 1.436,40
9		~ cx △	110	R\$ 5,53	R\$ 608,30
10		> cx	/110	R\$ 6,97	R\$ 766,70
11		UND	√ 28	R\$ 5,07	R\$ 141,96
12	UNID	PCT	11040	R\$ 8,53	R\$ 94.171,20
13	COPO DESCARTAVEL PI AGUA 300 ML PCT CI 100 UNID	PCT	1380	R\$ 13,83	R\$ 19.085,40
14	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	230	R\$ 6,32	R\$ 1.453,60
15	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATÓXICO A BASE DE ÁGUA, C/SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/18 ML	JUND/	166	R\$ 4,35	R\$ 722,10
16	UND SOME DOMESTICATION OF THE PROPERTY OF THE	©x/	14	R\$ 55,57	R\$ 777,98
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 30M	ÚŅĎ	28	R\$ 5,02	R\$ 140,56
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 40M	°ÜŃD-	28	R\$ 4,53	R\$ 126,84
19	FITA GOMADA 38 X 50CM	UND	56	R\$ 23,15	R\$ 1.296,40
20	GRAMPEADOR MÉDIO (ENTRE 20 E 70 FOLHAS)	UND	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
21	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ 50 FOLHAS	UND	42	R\$ 92,57	R\$ 3.887,94
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID	сх	28	R\$ 14,23	R\$ 398,44
_23	LIGA ELASTICA PCT C/1000G	PCT	24	R\$ 90,57	R\$ 2.173,68
24	LIGA ELASTICA PCT C/500G	PCT	24	R\$ 40,15	R\$ 963,60
25	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	28	R\$ 35,77	R\$ 1.001,56
26	LIVRO DE ATA, C/ 100 FOLHAS	UND	22	R\$ 23,55	R\$ 518,10
27	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	28	R\$ 19,35	R\$ 541,80
28	PAPEL 40 KG - BRANCO PCT 200 FLS	PCT	28	R\$ 29,53	R\$ 826,84
29	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	PCT	1150	R\$ 35,43	R\$ 40.744,50

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



A	30	IDACTA A/Z LOUDO LUDO	/ -	•		
1		PASTA A/Z, LOMBO LARGO	UND	138	R\$ 19,63	R\$ 2.708,94
F	31	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM	UND	56	R\$ 34,98	R\$ 1.958,88
	32	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM	UND	56	R\$ 8,53	R\$ 477,68
ĺ	33	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 40MM	UND	56	R\$ 9,37	R\$ 524,72
ŀ	34	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO AUDICO	UND	24	R\$ 6,47	R\$ 155,28
-	35	PASTA OFÍCO TRANSP. C/ ELÁSTICO (4CM) LARGA	UND	82	R\$ 5,42	R\$ 444,44
-	36	PASTA SANFONADA, A4, C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	28	R\$ 48,83	R\$ 1.367,24
-	37	PASTA SANFONADA, A4, C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	28	R\$ 67,33	R\$ 1.885,24
-	38	PERFURADOR 2 FUROS - MEDIO	UND	24	R\$ 102,27	R\$ 2.454,48
-	39	PILHA AA, COMUM, PCT C/ 4 UNID	PCT	332	R\$ 14,80	R\$ 4.913,60
	40	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	PCT	552	R\$ 15,27	R\$ 8.429,04
	41	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE	AND	28	R\$ 5,43	R\$ 152,04
	42	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UND	₹/€cx	44	R\$ 33,37	R\$ 1.468,28
F	43	PINCEL MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UND	CX	38	R\$ 34,30	R\$ 1.303,40
<u> </u>	44	PINCEL MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UND	CXI	√ ₹ 38	R\$ 33,30	R\$ 1.265,40
-	45	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL)	UND	/28	R\$ 12,93	R\$ 362,04
L	46	PRANCHETA MADEIRA OFICIO A4	UND	24	R\$ 8,53	R\$ 204,72
L	47	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO	UND	28	R\$ 16,97	R\$ 475,16
	48	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZÜL)	UND	17.5 1243,	R\$ 17,52	R\$ 420,48
_	49	REGUA 30 CM PLASTICO	_UND\	38//	R\$ 4,20	R\$ 159,60
L	50	TESOURA INOX GRANDE Nº 08	[UND]	2/4	√R\$ 54,90	R\$ 768,60
-	51	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CABO REFORÇADO ROSQUEADO,BASE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LISO	UND	108	R\$ 17,90	R\$ 1.933,20
	52	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, USO PESSOAL, CANO LONGO, TAMANHO M		86	R\$ 10,03	R\$ 862,58
			A A PA	and the second		R\$ 211.639,88
			1286 1			

R\$ 476.682,06



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA



Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **BOA VIAGEM/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.003, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

	LOTE 01 - LIMPEZA	V
	DESCRIÇÃO	Ý
ı		

ITEM	DESCRIÇÃO V/ V	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	1697112 R	84	R\$ -	R\$ -
2	ÁGUA SANITÁRIA I LITRO, CX C/-12 UNID	cx		/884	R\$	R\$ -
3	BALDE DE PLASTICO, COM ALCA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS			276	R\$ -	R\$ -
4	BORRIFADOR DE ÁGUA, TIPO CABELEIREIRO, 500ML, GATILHO E FECHADOR NO BICO	<u>כוואט</u>	A	166	R\$ -	R\$ -
5	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 1L, CX C/12.	CX	1	332	R\$ -	R\$ -
6	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, NEUTRO CX C/24 UNID			110	R\$ -	R\$ -
7	ESCOVA MULTIUSO PEQUENA, PLÁSTICO, COM SUPORTE PARA MÃOS	UNID		110	R\$ -	R\$ -
8	ESPONJA DE AÇO, PCT C/8 UND DE 60G	PCT		552	R\$ -	R\$ -
9	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, TAM 110MM X75XMMX20MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNID		1656	R\$ -	R\$ -
10	FLANELA SIMPLES, TAM 38X58 CM, AMARELA	UNID		662	R\$ -	R\$ -
11	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT		276	R\$ -	R\$ -
12	LIMPA VIDROS, 500ML, COM APLICADOR	UNID		116	R\$ -	R\$ -
13	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, 500 ML	UNID		324	R\$ -	R\$ -
14	ODORIZADOR DE AR, AEROSOL, 300 ML	UNID		662	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



15 PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA 16 PANO DE CHÃO PCT C/ 3 UND TAM 42CM X 70 CM 17 PANO DE CHÃO PCT C/ 3 UND TAM 42CM X 70 CM 18 PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS 19 PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS 19 PAPEL TOALHA C/ 1.000 FOLHAS BRANCO TAM 20 PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 21 PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 22 SABÃO EM BARRA, 200G, PCT C/ 5 UNID 23 SABÃO EM PO, 500G, CAIXA C/ 24 UNID DEVERA 24 SABÓNETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 5 LITROS 25 GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE (LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS 26 SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT C/ 100 26 UNID 27 SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 28 SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 29 SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 20 SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 20 SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE 29 SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE 30 VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM UNID 32 R\$ - R\$		TO SECOND CONCESSION OF SECOND				13	10 35
MULTIFOR	15	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA	UNID		100	R\$ (3)	16.138 Rys
PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS DE 30M X10 CM PCT 5300 R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - PAPEL TOALHA C/ 1.000 FOLHAS BRANCO TAM. PCT 166 R\$ - R\$ - R\$ - 23CM X 21CM PCT 276 R\$ - R\$ - R\$ - 20 PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 PCT 276 R\$ - R\$	16	PANO DE CHÃO PCT C/ 3 UND TAM 42CM X 70 CM MULTI COR	PCT		442	R\$ -	Aume
PAPEL HIGIÈNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS DE 30M X10 CM PCT S300 R\$ - R\$ - R\$ - 19 PAPEL TOALHA C/ 1.000 FOLHAS BRANCO TAM. PCT 166 R\$ - R\$ - R\$ - 20 PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 PCT 276 R\$ - R\$ - 21 RODO PLASTICO 50 CM, BORRACHA DUPLA COM UNID 166 R\$ - R\$ - 22 SABÃO EM BARRA, 200G, PCT O/ 5 UNID PCT 884 R\$ - R\$ - 22 SABÃO EM PÓ, 500G, CAIXA C/ 24 UNID DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTELOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS 24 SABONETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 5 LITROS UNID NIFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTELOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS PCT 220 R\$ - R\$ - 26 SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PCT C/ 100 PCT 110 R\$ - R\$ - 27 SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 PCT 110 R\$ - R\$ - 28 SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 PCT 110 R\$ - R\$ - 29 VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID VASSOURA PIAÇAVA	17	PANO DE PRATO, 70X50CM	UNID		208	R\$ -	D¢
20 PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 PCT 276 R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - RODO PLÁSTICO 50 CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO 166 R\$ - R\$ - R\$ - 22 SABÃO EM BARRA, 200G, PCT C/ 5 UNID PCT 884 R\$ - R\$ - 23 CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS 24 SABONETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 5 LÍTROS UNID 110 R\$ - R\$ - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LÍTROS, PCT C/ 100 UNID, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS 25 CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS 26 SACO PARA LIXO, 100 LÍTROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID R\$ - R\$ - 26 SACO PARA LIXO, 40 LÍTROS, PRETO, PCT C/ 100 PCT 110 R\$ - R\$ - 27 SACO PARA LIXO, 40 LÍTROS, PRETO, PCT C/ 100 PCT 110 R\$ - R\$ - 28 SACO TRANSPARENTE IKG, RESISTENTE KG 1110 R\$ - R\$ - 29 VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO. COM UNID 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ - \$ \$ - \$ \$ CASSOURA PIAÇAVA 25CM	18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS DE 30M X10 CM	PCT				
21	19	PAPEL TOALHA C/ 1.000 FOLHAS BRANCO TAM. 23CM X 21CM	PCT		166	R\$ -	R\$ -
CABU DE ALUMINIO	. 20	PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	PCT		276	R\$ -	R\$ -
SABÃO EM PÓ, 500G, CAIXA C/ 24 UNID DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS		CABO DE ALUMINIO	UNID		166	R\$ -	R\$ -
SABÃO EM PÓ, 500G, CAIXA C/ 24 UNID DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS 24 SABONETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 5 LITROS UNID 110 R\$ - R\$ - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT C/ 100 UNID, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS 26 SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 PCT 110 R\$ - R\$ - 27 SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 PCT 110 R\$ - R\$ - 28 SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE KG 110 R\$ - R\$ - 29 VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE 332 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ -	22	SABÃO EM BARRA, 200G, PCT C/ 5 UNID	PCT	11 2 12 A	884	R\$ -	
SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT C/100 UNID, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO\E NOME) REGISTRO MS. 26 SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/100 PCT 110 R\$ - R\$ - 27 SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/100 PCT 110 R\$ - R\$ - 28 SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE KG 110 R\$ - R\$ - 29 VASSOURA PARA VASO SANITARIO, COM UNID 104 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ -	23	DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO	SCX (110	R\$ -	R\$ -
SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT C/100 UNID, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO\E NOME) REGISTRO MS 26 SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/100 PCT 110 R\$ - R\$ - 27 UNID R\$ - R\$ - 28 SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/100 PCT 110 R\$ - R\$ - 28 SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE KG 110 R\$ - R\$ - 29 VASSOURA PARA VASO SANITÂRIO, COM UNID 104 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ -	24	SABONETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 5 LITROS	UNID	一、议学	<u> </u>	R\$ -	R\$ -
27 SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 PCT 110 R\$ - R\$ - 28 SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE KG 1110 R\$ - R\$ - 29 VASSOURA PARA VASO SANITARIO, COM UNID 104 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ -	25	GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	PCT				
28 SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE KG 110 R\$ - R\$ - 29 VASSOURA PARA VASO SANITARIO, COM SUPORTE UNID 104 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ -	26	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	PCT	了為	110	R\$ -	R\$ -
VASSOURA PARA VASO SANITARIO, COM UNID 104 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ -	27	UNID I NOT I NOT INTO THE STATE OF THE STATE	PCT/	4	110	R\$ -	R\$ -
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM UNID 104 R\$ - R\$ - 30 VASSOURA PIAÇAVA 25CM UNID 332 R\$ - R\$ -	28		alvers (United States of S	1	7 110	R\$ -	R\$ -
UNID 332 R\$ - R\$ -		SUPORTE		10/b/3			
	30	VASSOURA PIAÇAVA 25CM	UNID W	Market Ma	332	R\$ -	R\$ -
			100		<u></u>		R\$ -

	LOTE 02 - EXPEDIENTE]				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 4	UND		28	R\$ -	R\$ -
	ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 3	UND		28	R\$ -	R\$ -
3	APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO	UND		18	R\$ -	R\$ -
4	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	UND		28	R\$ -	R\$ -
5	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UND		14	R\$ -	R\$ -





					1	(sha " " \ i \ i
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM CX C/5	50 cx		28	R\$ -	3 M. 140 RS
7	CARBONO C/ 1 FACE, CX C/100 FLS	CX	- 	14	R\$ -	Rubins -
8	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A COLORIDA	4, UND		42	R\$ -	R\$ -
9	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	CX		110	R\$ -	D#
10	CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	 	110	R\$ -	R\$ -
11	COLA BRANCA 90 G.	UND		28	R\$ -	R\$ -
12	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML PCT C/ 10 UNID			11040	R\$ -	R\$ - R\$ -
13	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 300 ML PCT C/ 100 UNID	PCT		1380	R\$ -	R\$ -
14	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML PCT C/ 100 UNID	РСТ		230	R\$ -	R\$ -
.5	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATÓXICO A BASE DE ÁGUA, C/SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/18 MIL	שואט		166	R\$ -	R\$ -
16	ENVELOPE OFICIO 11X22 CX C/ 100UND, CX C//100UND	cx	TIVE	14	R\$ -	R\$ -
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 30M	UND	SAIR	28	R\$ -	R\$ -
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 40M	UND	S JA	28	R\$ -	R\$ -
19	FITA GOMADA 38 X 50CM	FUND	TRAIK	₹ <u>></u> 56	R\$ -	R\$ -
20	GRAMPEADOR MÉDIO (ENTRE 20 E 70 FOLHAS)	UND	LA AL	1//10	R\$ -	R\$ -
21	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 50 FOLHAS	UND 4		42	R\$ -	R\$ -
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM 26/6 CX C/	ु cx-	了人	28	R\$ -	R\$ -
23	LIGA ELASTICA PCT C/1000G	PCT.		24	R\$ -	R\$ -
24	LIGA ELASTICA PCT C/500G	PCT∕	A	24	R\$ -	R\$ -
25	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	The same	28	R\$ -	R\$ -
~26	LIVRO DE ATA, C/100 FOLHAS	UND		22	R\$ -	R\$ -
27	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	_UND	The state of the s	28	R\$ -	R\$ -
28	PAPEL 40 KG - BRANCO PCT 200 FLS	ROTE >		28	R\$ -	R\$ -
29	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	RCT/		1150	R\$ -	R\$ -
30	PASTA A/Z, LOMBO LARGO	UND		138	R\$ -	R\$ -
31	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM	UND		56	R\$ -	R\$ -
32	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM	UND		56	R\$ -	R\$ -
33	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 40MM	UND		56	R\$ -	R\$ -
34	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND		24	R\$ -	R\$ -
35	PASTA OFÍCO TRANSP. C/ ELÁSTICO (4CM) LARGA	UND		82	R\$ -	R\$ -
	PASTA SANFONADA, A4, C/ 12 DIVISÓRIAS	UND		28	R\$ -	R\$ -
	PASTA SANFONADA, A4, C/ 31 DIVISÓRIAS	UND		28	R\$ -	R\$ -
38	PERFURADOR 2 FUROS - MEDIO	UND		24	R\$ -	R\$ -
39	PILHA AA, COMUM, PCT C/ 4 UNID	PCT		332	R\$ -	R\$ -
				002	1\Ψ -	ĽΦ-

PREFEITURA DE BOA VIAGEM CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





	1				\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
40	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	PCT		552	RS-	7 R\$ -8
41	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE	UND		28	R\$ -	R\$ -
42	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 UND	СХ		44	R\$ -	50
43	PINCEL MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UND	CX		38		R\$ -
44	PINCEL MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UND	CX			R\$ -	R\$ -
45	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL)	UND		38	R\$ -	R\$ -
46	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO A4	UND		28	R\$ -	R\$ -
47	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO			24	R\$ -	R\$ -
		UND		28	R\$ -	R\$ -
48	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	DND	1	24	R\$ -	R\$ -
49	REGUA 30 CM PLASTICO	UND		38	R\$ -	R\$ -
50	TESOURA INOX GRANDE Nº 08	UND	7	14	R\$ -	R\$ -
51	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CABO REFORÇADO ROSQUEADO,BASE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LISO	UND		108	R\$ -	R\$ -
52	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, USO PESSOAL, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR		86	R\$ -	R\$ -
			与沙	······		R\$ -

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico n° 2023.12.26.003, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAUDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

	LOTE 01 - LIMPEZA			> 7		
ITEN		UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 LÍTRO, CX C/ 12 UNID	cx	VIII.	84	R\$ -	R\$ -
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	сх		884	R\$ -	R\$ -
3	BALDE DE PLASTICO, COM ALCA DE METAL CAPACIDADE DE 10 LITROS	ÜNID		276	R\$ -	R\$ -
4	BORRIFADOR DE ÁGUA, TIPO CABELEIREIRO 500ML, GATILHO E FECHADOR NO BICO	' UNID		166	R\$ -	R\$ -
5	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 1L, CX C/12.	cx	4	332	R\$ -	R\$ -
6	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, NEUTRO, CX C/ 24 UNID	CX	1000	110	R\$ -	R\$ -
7	ESCOVA MULTIUSO PEQUENA, PLASTICO, COM SUPORTE PARA MÃOS	-UNID	1 NY 7	110	R\$ -	R\$ -
8	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 8 UND DE 60G	PCT		552	R\$ -	R\$ -
9	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, TAM 110MM X75XMMX20MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE			1656	R\$ -	R\$ -
10	FLANELA SIMPLES, TAM 38X58 CM, AMARELA	UNID	 	662	R\$ -	R\$ -
11	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT		276	R\$ -	R\$ -
12	LIMPA VIDROS, 500ML, COM APLICADOR	UNID		116	De	
13	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, 500 ML	UNID		 	R\$ -	R\$ -
14	ODORIZADOR DE AR, AEROSOL, 300 ML	UNID		1324	R\$ -	R\$ -
15	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA	UNID		100	R\$ - R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





	A	•				15	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	16	PANO DE CHÃO PCT C/ 3 UND TAM 42CM X 70 CM MULTI COR	PCT		442	E COALS	R\$ 5
<u> </u>	17	PANO DE PRATO, 70X50CM	UNID	<u> </u>	208	R\$ -	Windows /
	18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS DE 30M X10 CM	PCT		5300	R\$ -	R\$ -
	19	PAPEL TOALHA C/ 1.000 FOLHAS BRANCO TAM. 23CM X 21CM	PCT		166	R\$ -	R\$ -
	20	PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	PCT		276	R\$ -	R\$ -
	21	RODO PLÁSTICO 50 CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID		166	R\$ -	R\$ -
	22	SABÃO EM BARRA, 200G, PCT C/ 5 UNID	PCT		884	R\$ -	R\$ -
	23	SABÃO EM PÓ, 500G, CAIXA C/ 24 UNID. DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS'	i ex/		110	R\$ -	R\$ -
	24	SABONETE LÍQ. P/ MÃOS NEUTRO, 5 LITROS	UNID	7.X.7	110	R\$ -	R\$ -
2	25	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT C/ 100 UNID, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	PCT		220	R\$ -	R\$ -
2	26	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	Рет		<u> </u>	R\$ -	R\$ -
2	27	SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PET CA 100	PCT	了图	110	R\$ -	R\$ -
2	8	SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE	уKĠ/	11 ***	110	R\$ -	R\$ -
<u> </u>	9		UNID	1	104	R\$ -	R\$ -
_3	۱ 0	VASSOURA PIAÇAVA 25CM	UNID	Zosak F	332	R\$ -	R\$ -
		TO THE STATE OF TH	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	A SAL	Transfer Co.		R\$ -
			21 17	and a			

	LOTE 02 - EXPEDIENTE		And the State of t			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 4	UND		28	R\$ -	R\$ -
2	ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 3	UND	 	28	R\$ -	R\$ -
3	APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO	UND		18	R\$ -	R\$ -
4	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	UND		28	R\$ -	R\$ -
5	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UND		14	R\$ -	R\$ -
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM CX C/50 UND	СХ		28	R\$ -	R\$ -
7	CARBONO C/ 1 FACE, CX C/100 FLS	СХ		14	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



	8 CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A COLORIDA	.4, UND		42	R\$	R\$ -C
Ĺ	9 CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	СХ		110	R\$ -2	11/4/
	0 CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND	CX		110		200
	1 COLA BRANCA 90 G.	UND		28	R\$ -	RUBITRES - O
1	2 COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML PCT C/ 10 UNID			11040	R\$ -	R\$ -
1	3 COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 300 ML PCT C/ 10 UNID	O PCT		1380	R\$ -	R\$ -
1	4 COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML PCT C/ 10 UNID	0 PCT		230	R\$ -	R\$ -
1	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATÓXICO A BASE DI ÁGUA, C/SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/18 ML	E UND		166	R\$ -	R\$ -
	UND	CX		14	R\$ -	R\$ -
1	TO THE PARTY TO TH	UND	11/0/2	28	R\$ -	R\$ -
18	TO THE TENT OF THE PROPERTY OF	UND	上个	28	R\$ -	R\$ -
19		UND	LONK!	<u>3</u> 56	R\$ -	R\$ -
20		UND	YANK	10	R\$ -	R\$ -
21	- CONTRACTION OF THE	UND	53/2	42	R\$ -	R\$ -
22	5000 UNID * V/ Y /	cx		28	R\$ -	R\$ -
23		PCT		24	R\$ -	R\$ -
24		PCT	VIA	24	R\$ -	R\$ -
25		≟ ΠŃ Ď	卢克	28	R\$ -	R\$ -
26	LIVRO DE ATA, C/ 100 FOLHAS	ַ טַעָּטַ		22	R\$ -	R\$ -
27	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	_/UND/		28	R\$ -	R\$ -
28	PAPEL 40 KG – BRANCO PCT 200 FLS	PĆŤ	James and Sandara	28	R\$ -	R\$ -
<u>29</u>	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	PCT	Jan (5/5) 1	1150	R\$ -	R\$ -
30	PASTA A/Z, LOMBO LARGO	UND	The same	138	R\$ -	R\$ -
31	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM	\ UMD^\\	- American de la constantina della constantina d	56	R\$ -	R\$ -
32	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM	UND		56	R\$ -	R\$ -
33	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 40MM	UND		56	R\$ -	R\$ -
34	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND		24	R\$ -	R\$ -
35	PASTA OFÍCO TRANSP. C/ ELÁSTICO (4CM) LARGA	UND		82	R\$ -	R\$ -
36	PASTA SANFONADA, A4, C/ 12 DIVISÓRIAS	UND		28	R\$ -	De
37	PASTA SANFONADA, A4, C/ 31 DIVISÓRIAS	UND		28	R\$ -	R\$ -
38	PERFURADOR 2 FUROS - MEDIO	UND		24	R\$ -	R\$ -
39	PILHA AA, COMUM, PCT C/ 4 UNID	PCT		332	R\$ -	R\$ -
40	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	PCT		552	R\$ -	R\$ -





	•				(55 kg	(C)
41	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE	UND		28	Soft Hs.	RS
42	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 UND	CX		44	RS	brice B8
43	PINCEL MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UND	СХ		38	R\$ -	
44	PINCEL MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UND	СХ		38	R\$ -	R\$ -
45	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL)	UND	<u></u>	28	R\$ -	R\$ -
46	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO A4	UND		24	R\$ -	R\$ -
47	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO	UND		28	R\$ -	R\$ -
48	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	UND		24	R\$ -	R\$ - R\$ -
49	REGUA 30 CM PLASTICO	UND		38	R\$ -	R\$ -
50	TESOURA INOX GRANDE № 08	UND		14	R\$ -	R\$ -
51	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CABO REFORÇADO ROSQUEADO,BASE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LISO	UND		108	R\$ -	R\$ -
52	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, USO PESSOAL, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR		86	R\$ -	R\$ -
		1//3 <				R\$ -

A DE

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

PROPONENTE: CNPJ N°:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CDE NO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO



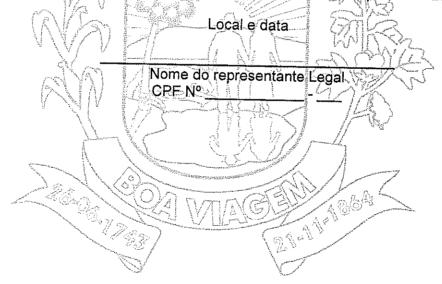
MODELO Nº01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

- a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.







ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.26.003 PROCESSO Nº 2023.12.26.003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.003 VALIDADE: 01 (um) ano



. Office de Eleitaç) dias do mês de cão da Prefeitura Municipal de	HOS Viscem localized	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
de julho de 2002 e no	Centro - Boa Viagem/CE, nos de 1993 e suas alterações po Decreto Municipal nº 108/2017 cão das propostas aprocentad	steriores, na Lei do Pri	egão nº 10.520, de 10
classificação por ela(ção das propostas apresentad preços da(s) empresa(s) a s) alcançada(s) observadas o de preços e aquelas enunciad	30 final qualificada(s)	, de acordo com a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAUDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.003, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir

integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Casa de Saúde Adília Maria, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.





- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obcidações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5-O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Entregar o objeto do Contrato, na Casa de Saúde Adília Maria localizado na Rua São Vicente de Paula, n° 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Figts e Trabalhista;
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a unidade CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 7.3- A Contratante poderá deduzir/do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelada/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Unidade Administrativa CONTRATANTE, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a sequir:
- seguir:
 a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) días úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de lícitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação./
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dans praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negocias junto às licitantes:

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado:

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando

igual oportunidade de negociação;

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto:

11.6- A Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de

negociação;

11.8- Não havendo exito nas negociações, a Casa de Saude Adilia Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procedera com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso,

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,

inclusive o acrescimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

12.1- A Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital:

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Precos:

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem; 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Casa de Saúde Adília Maria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas respectivas alterações posteriores, no que couber;

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital;

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes

Boa Viagem/CÈ////de

de 21

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador(a) de Despesas Casa de Saúde Adília Maria ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Rubrici



TESTEMUNHAS:

1 Nome:		Cpf:	Rubrica
2 Nome:	•	Cpf:	Species poster





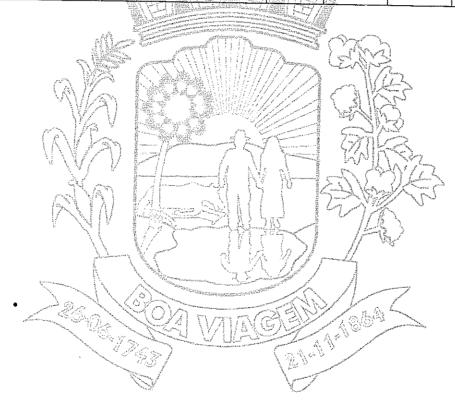
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.26.003



Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2023.12.26.003**, celebrada entre o Município de Boa Viagem/CE, através da **Casa de Saúde Adília Maria** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.003**.

EMPRESA	:
ENDEREÇO	
CNPJ Nº	
OME O M.	

						177-1
TOTA	UNIT	QTD		AO	DESCRIÇÃO	ITEM
1017	01411		TON TULL (B) TULL TAN TON TON TON			
111	UN	QID	1 (20) T 1 1 (20) T 7 2 2 3 3 4 3 5 4 3 5 4 3 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Warring 1994 1994		







ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



	BOA	QUE FAZEM VIAGEM,	ENTRE SI O MUN ATRAVÉS	IICÍPIO DE DO(A) COM
	CE DEOL 45	, F	PARA O FIM QUE	A SEGUIR
	SE DECLAR	A.		
dora) Rua Sao Vic sob o n.º 07. Despesas avantes≋deno	ente de Paula, i 806.680/0001-8 da/o	n° 100, Bairro Cent 4, neste ato repre	tro, Cidade sentado(a) Sr(a).
assinado(a), e do outro lado.	CNPI/ME be		, com ende	no final ereço na o(a) Sr(a).
doravante denominada de CONTRA 2023.12.26.003, Processo n.º 2023.12 Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeil condições a seguir ajustadas:	.26.003, em	conformidade	com o que precei	rônico nº itua a Lei
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1- O presente Contrato tem por obje EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERI NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE conforme especificações em anexo parte	AIS DE LIMP E-ADILIA MA Integrante de	EZA E EXPEDI RIA DO MUNIC Sta processo	ENTE PARA ATEI	NDER AS .GEM/CE,
transcrição: 1.2 - Sao anexos a este instrumento transcrição: 1.2.1 - O Termo de Referência que emba	e vinculam	esta contrataç	ão, independenter	nente de
1.2.2 - O Edital de Licitação; 1.2.3 - A Proposta do Contratado;			Z	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAME 2.1- Processo de Licitação, na modalid 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/ Lei que Regulamenta o Pregão, devida dodo	amente homo	12 1 AF HAMAYAL	nº 10.520, de 17/0 Ordenador(a) de Г	"''
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CON valor global de R\$ (_integrante deste contrato.	VTRATADO/A) nela evecucão	o do objeto deste co o planilha em anex	ontrato o ko, parte
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÃ 4.1- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Co cumprimento dos prazos. 4.2- Notificar a CONTRATADA sobre qua objeto deste Contrato. 4.3- Acompanhar e fiscalizar junto a Contra	Contrato, bem Iquer irregular	como zelo na p idade na realiza	ação dos fornecime	

PREFEITURA DE BOA VIAGEM



4.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, beneco zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

4.5- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados. a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Casa de Saúde Adília Maria localizado na Rua São Vicente de Paula, n° 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término/do prazo de entrega, explicitadas as razões e

devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela/o considerados como inadimplemento contratual;

5.6- Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição agui estabelecida

5.7- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

5.8- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 5.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo orgão interessado;

5.10- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:

5.11- Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO:

5.12- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.13- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.14- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



5.15- Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no enderaçõo, bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.16- Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificante condições para atendimento do objeto contratual;

5.17- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas

normas regulamentadoras pertinentes:

5.18- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis:

5.19- Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão

social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

5.20- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICIPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade

5.21- Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficara, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pela/o liquidante da/o mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos

do Edital.

- 6.3- O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. As entregas dos produtos serão feitas de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:00 hs às 17:00 hs em dias úteis, podendo sofrer alterações em comum acordo entre CONTRATADO e CONTRATANTE e ainda conforme a necessidade e conveniência. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Casa de Saúde Adília Maria, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE.
- 6.4- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Unidade Administrativa CONTRATANTE, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadora necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Casa de Saúde Adília Maria Município de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As	despesas	decorrentes	da con	tratação	correrão	por	conta.	dos	recursos	oriundos	40
	٠ ١٠٠٠ م. ١٠٠٠ م. ١٠٠٠ م. ١٠٠٠ م.	oolaaaa e	federal,	sob a	dotação d	orçan	nentária	n°	1000,000	Onangos	αU
elemento	de despe	sa				-			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		 '

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são reajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E **SUPRESSÕES**

- 10.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
- 10.2- A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000



Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou contratar com a Administração Pública, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pulsas prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

11.5- As sanções previstas nos incisos ille IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos i, ill e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

11.7- A licitante adjudicataria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado sem prejuizo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com

este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000





CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, __ de ____ de 20__

Nome do Representante da Empresa

Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADA

Nome do Ordenador(a) de Despesa Ordenador(a) de Despesa Casa de Saúde Adília Maria CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 Nome:		Cpf N/3	
2 Nome:		Cof	
	MA	到一种目标。	
	- 1 W. K.	HEAN ALEXANIA	

21.11.1064



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.003

OBJETO:

CONTRATADO(A):



ITEM DESCRIÇÃO		T	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Jeonayao	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL

__de

Nome do Ordenador(a) de Despesa Nome do Representante da Empresa Ordenador(a) de Despesa Cpf: Casa de Saúde Adília Maria Nome da Empresa CONTRATANTE ்தர் (Cnpj: CONTRATADA 21-17-1054

Boa Viagem/CE/

